



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Altera a Portaria TRT 18º GP/SGPE nº 571/2021 que dispõe sobre a concessão das licenças à gestante, à adotante e da licença paternidade para servidores e magistrados de primeiro e segundo grau no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 6515/2021,

CONSIDERANDO que a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.658, de 19 de dezembro de 2002, que normatiza a emissão de atestados médicos, dispõe que os médicos somente devem aceitar atestados para avaliação de afastamento de atividades quando emitidos por médicos habilitados e inscritos no Conselho Regional de Medicina;

CONSIDERANDO com a implantação do SIGS – Sistema Integrado de Gestão em Saúde, a partir de 1º de fevereiro do corrente ano, fica inviável o lançamento de declaração emitida pelo hospital/maternidade constando a data da liberação da mãe, bem como a informação de que o recém-nascido permanece internado no sistema, uma vez que somente os médicos peritos e assistentes do Tribunal têm acesso ao referido Sistema para homologação e lançamento

RESOLVE:

Art. 1º Alterar as alíneas “a”, “b” e “c” do inciso IV, do § 1º do art. 1º da Portaria TRT 18ª GP/SGPE Nº 571/2021 que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º
§1º
I -
II -



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

III -

IV -

a) certidão de nascimento e relatório médico em que conste a data da alta da mãe e a do recém-nascido (incisos I e III);

b) certidão de nascimento e relatório médico constando a data da liberação da mãe e a informação de que o recém-nascido permanece internado (inciso II – primeira parte); e

c) certidão de nascimento e relatório médico indicando a data da liberação da mãe e a do recém-nascido (inciso II – segunda parte)

.....”.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

DANIEL VIANA JÚNIOR
Desembargador-Presidente
TRT da 18ª Região

Goiânia, 25 de agosto de 2021.
[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR
DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL